



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 263/2017

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI – EPP**, Rua: Ferruccio Padovan nº 60, Jardim Elvira Zanella I, Pariquera-Açu, C.N.P.J nº 07.871.900/0001-53, neste ato representada, nos termos do Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho, R.G nº 20.230.052-3, C.P.F nº 131.930.358-74, Proprietário, biomédico, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresa especializada para realização de análises de exames laboratoriais, coleta, acondicionamento, transporte sanitário e processamento de materiais biológicos de exames laboratoriais a serem realizados em pacientes do município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do **Processo n.º 260/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para realização de análises de exames laboratoriais, coleta, acondicionamento, transporte sanitário e processamento de materiais biológicos de exames laboratoriais a serem realizados em pacientes do município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados, constantes da Proposta da Licitante Vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme necessidade e envio de material para a prestação do serviço pela seção competente da CONTRATANTE.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Importam o presente contrato no valor global estimado de R\$ 930.000,00 (Nove cento e trinta mil Reais), conforme proposta da contratada.

3.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA ANUAL | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | ÁCIDO FÓLICO | 370 | R\$ 7,00 | R\$ 2.590,00 |
| 2 | ÁCIDO LÁTICO | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 3 | ACIDO URICO | 1708 | R\$ 3,50 | R\$ 5.978,00 |
| 4 | ÁCIDO VALPRÓICO | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 5 | ACTH | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 6 | ALDOLASE | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 7 | ALFA FETOPROTEÍNA | 83 | R\$ 7,00 | R\$ 581,00 |
| 8 | AMILASE | 1441 | R\$ 3,00 | R\$ 4.323,00 |
| 9 | ANTI - DNA - DUPLA HÉLICE | 13 | R\$ 9,00 | R\$ 117,00 |
| 10 | ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS | 7 | R\$ 12,00 | R\$ 84,00 |
| 11 | ANTI ENDOMÍCIO IGG | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 12 | ANTI ENDOMÍCIO IGM | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 13 | ANTI HIV | 311 | R\$ 10,00 | R\$ 3.110,00 |
| 14 | ANTI MICROSSOMAL | 16 | R\$ 8,00 | R\$ 128,00 |
| 15 | ANTI SS-A (RO) | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 16 | ANTI SS-B (LA) | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 17 | ANTI TIREOGLOBULINA | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 18 | ANTIBIOGRAMA | 1122 | R\$ 16,00 | R\$ 17.952,00 |
| 19 | ASLO | 198 | R\$ 4,00 | R\$ 792,00 |
| 20 | BAAR | 41 | R\$ 9,00 | R\$ 369,00 |
| 21 | BACTERIOSCOPIA | 20 | R\$ 9,00 | R\$ 180,00 |
| 22 | BHCG QUALITATIVO | 331 | R\$ 11,00 | R\$ 3.641,00 |
| 23 | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 1015 | R\$ 3,75 | R\$ 3.806,25 |
| 24 | CA 125 II | 212 | R\$ 9,00 | R\$ 1.908,00 |
| 25 | CA 15-3 | 23 | R\$ 11,00 | R\$ 253,00 |
| 26 | CA 19-9 | 104 | R\$ 11,00 | R\$ 1.144,00 |
| 27 | CALCIO | 1918 | R\$ 3,50 | R\$ 6.713,00 |
| 28 | CÁLCIO URINÁRIO | 18 | R\$ 3,50 | R\$ 63,00 |
| 29 | CALCITONINA | 8 | R\$ 14,00 | R\$ 112,00 |
| 30 | CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 31 | CARBAMAZEPINA | 10 | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 |
| 32 | CARDIOLIPINA IGG IGM | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| | | | | |
|----|--|-------|-----------|----------------|
| 33 | CEA - ANTÍGENO | 185 | R\$ 9,00 | R\$ 1.665,00 |
| 34 | CÉLULAS L.E. | 5 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 35 | CERULOPLASMINA | 4 | R\$ 11,00 | R\$ 44,00 |
| 36 | CHAGAS | 14 | R\$ 11,00 | R\$ 154,00 |
| 37 | CHLAMYDIA IGG | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 38 | CHLAMYDIA IGM | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 39 | CITOMEGALOVIRUS IGG IGM | 35 | R\$ 14,00 | R\$ 490,00 |
| 40 | CITRATO URINÁRIO | 7 | R\$ 11,00 | R\$ 77,00 |
| 41 | CKMB | 559 | R\$ 16,00 | R\$ 8.944,00 |
| 42 | CLEARANCE DE CREATININA | 14 | R\$ 11,00 | R\$ 154,00 |
| 43 | CLORETOS | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 44 | COAGULOGRAMA | 674 | R\$ 20,00 | R\$ 13.480,00 |
| 45 | COCAÍNA | 26 | R\$ 32,00 | R\$ 832,00 |
| 46 | COLESTEROL TOTAL | 4438 | R\$ 3,00 | R\$ 13.314,00 |
| 47 | COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS | 15803 | R\$ 7,50 | R\$ 118.522,50 |
| 48 | COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA | 14 | R\$ 24,00 | R\$ 336,00 |
| 49 | COMPLEMENTO C3 | 7 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 50 | COMPLEMENTO C4 | 7 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 51 | COMPLEMENTO TOTAL - CH 50 | 8 | R\$ 10,00 | R\$ 80,00 |
| 52 | COOMBS DIRETO | 7 | R\$ 8,00 | R\$ 56,00 |
| 53 | COOMBS INDIRETO | 24 | R\$ 8,00 | R\$ 192,00 |
| 54 | COPROCULTURA | 22 | R\$ 33,00 | R\$ 726,00 |
| 55 | COPROLÓGICO FUNCIONAL | 2 | R\$ 23,00 | R\$ 46,00 |
| 56 | CORTISOL BASAL | 100 | R\$ 9,00 | R\$ 900,00 |
| 57 | CPK | 2022 | R\$ 10,00 | R\$ 20.220,00 |
| 58 | CREATININA | 6167 | R\$ 3,00 | R\$ 18.501,00 |
| 59 | CULTURA SECREÇÕES | 40 | R\$ 33,00 | R\$ 1.320,00 |
| 60 | CURVA GLICÊMICA | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 61 | DEHIDROEPIANDROSTERONA | 7 | R\$ 19,00 | R\$ 133,00 |
| 62 | DENGUE IGG | 11 | R\$ 26,00 | R\$ 286,00 |
| 63 | DENGUE IGM | 11 | R\$ 26,00 | R\$ 286,00 |
| 64 | DESIDROGENASE LACTICA - LDH | 412 | R\$ 3,50 | R\$ 1.442,00 |
| 65 | DISMORFISMO ERITROCITÁRIO | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 66 | ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA | 14 | R\$ 11,00 | R\$ 154,00 |
| 67 | ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS | 84 | R\$ 11,00 | R\$ 924,00 |
| 68 | ESPERMOGRAMA | 14 | R\$ 9,00 | R\$ 126,00 |
| 69 | ESTRADIOL | 374 | R\$ 8,50 | R\$ 3.179,00 |
| 70 | ESTRIOL LIVRE | 106 | R\$ 9,00 | R\$ 954,00 |
| 71 | ESTRONA | 92 | R\$ 9,00 | R\$ 828,00 |
| 72 | ETANOL | 26 | R\$ 25,00 | R\$ 650,00 |
| 73 | FAL FOSFATASE ALCALINA | 568 | R\$ 3,50 | R\$ 1.988,00 |
| 74 | FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS | 11 | R\$ 9,00 | R\$ 99,00 |
| 75 | FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS | 212 | R\$ 11,00 | R\$ 2.332,00 |
| 76 | FATOR REUMATÓIDE | 314 | R\$ 5,50 | R\$ 1.727,00 |
| 77 | FENOBARBITAL | 7 | R\$ 13,00 | R\$ 91,00 |
| 78 | FERRITINA | 84 | R\$ 11,00 | R\$ 924,00 |
| 79 | FERRO SÉRICO | 292 | R\$ 3,50 | R\$ 1.022,00 |
| 80 | FOSFATASE ÁCIDA TOTAL | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 81 | FÓSFORO | 77 | R\$ 3,50 | R\$ 269,50 |
| 82 | FSH | 430 | R\$ 7,50 | R\$ 3.225,00 |
| 83 | FTA ABS IGG/IGM | 86 | R\$ 11,00 | R\$ 946,00 |
| 84 | FUNGOS | 14 | R\$ 12,00 | R\$ 168,00 |
| 85 | GGT GAMA GT | 1052 | R\$ 4,00 | R\$ 4.208,00 |
| 86 | GLICEMIA | 6076 | R\$ 4,00 | R\$ 24.304,00 |
| 87 | GONADOTROFINA CORIÔNICA - HCG QUANTITATIVO | 14 | R\$ 17,00 | R\$ 238,00 |
| 88 | GORDURA FECAL | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 89 | HDL COLESTEROL | 4530 | R\$ 3,00 | R\$ 13.590,00 |
| 90 | HEMATÓCRITO | 29 | R\$ 3,50 | R\$ 101,50 |
| 91 | HEMOCULTURA | 14 | R\$ 32,00 | R\$ 448,00 |
| 92 | HEMOGLOBINA | 29 | R\$ 3,50 | R\$ 101,50 |
| 93 | HEMOGLOBINA GLICADA | 2310 | R\$ 9,00 | R\$ 20.790,00 |
| 94 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | 11144 | R\$ 7,50 | R\$ 83.580,00 |
| 95 | HEPATITE A - ANTI HVA - IGG | 12 | R\$ 10,50 | R\$ 126,00 |
| 96 | HEPATITE A - ANTI HVA - IGM | 12 | R\$ 10,50 | R\$ 126,00 |



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| | | | | |
|-----|---|------|--------------|----------------|
| 97 | HEPATITE B - ANTI HBE | 262 | R\$ 10,50 | R\$ 2.751,00 |
| 98 | HEPATITE B - ANTI HBS | 294 | R\$ 10,50 | R\$ 3.087,00 |
| 99 | HEPATITE B - HBE AG | 266 | R\$ 10,50 | R\$ 2.793,00 |
| 100 | HEPATITE B - HBS AG | 313 | R\$ 10,50 | R\$ 3.286,50 |
| 101 | HEPATITE B - ANTI HBC 1GM | 276 | R\$ 10,50 | R\$ 2.898,00 |
| 102 | HEPATITE B - ANTI HBC IGG | 282 | R\$ 10,50 | R\$ 2.961,00 |
| 103 | HEPATITE C - ANTI HCV | 277 | R\$ 10,50 | R\$ 2.908,50 |
| 104 | HERPES IGG | 7 | R\$ 9,00 | R\$ 63,00 |
| 105 | HERPES IGM | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 106 | HOMOCISTEÍNA | 13 | R\$ 21,00 | R\$ 273,00 |
| 107 | HORMÔNIO DO CRESCIMENTO | 7 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 108 | IGA | 17 | R\$ 14,00 | R\$ 238,00 |
| 109 | IGE TOTAL | 158 | R\$ 10,00 | R\$ 1.580,00 |
| 110 | IGG | 14 | R\$ 14,00 | R\$ 196,00 |
| 111 | IGM | 18 | R\$ 14,00 | R\$ 252,00 |
| 112 | INSULINA | 14 | R\$ 11,00 | R\$ 154,00 |
| 113 | LACTOSE | 7 | R\$ 17,00 | R\$ 119,00 |
| 114 | LDL COLESTEROL | 4519 | R\$ 1,35 | R\$ 6.100,65 |
| 115 | LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE | 256 | R\$ 5,50 | R\$ 1.408,00 |
| 116 | LIPASE | 100 | R\$ 4,50 | R\$ 450,00 |
| 117 | LÍTIQ | 24 | R\$ 9,00 | R\$ 216,00 |
| 118 | MAGNÉSIO | 342 | R\$ 3,50 | R\$ 1.197,00 |
| 119 | MICOLÓGICO DIRETO | 7 | R\$ 12,00 | R\$ 84,00 |
| 120 | MICROALBUMINÚRIA | 97 | R\$ 9,50 | R\$ 921,50 |
| 121 | MONONUCLEOSE - ANTICORPOS | 4 | R\$ 9,50 | R\$ 38,00 |
| 122 | MUCOPROTEINAS | 73 | R\$ 3,00 | R\$ 219,00 |
| 123 | PARATORMÔNIO | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |
| 124 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | 73 | R\$ 24,00 | R\$ 1.752,00 |
| 125 | PH FECAL | 7 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 126 | PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO | 14 | R\$ 9.200,00 | R\$ 128.800,00 |
| 127 | POTASSIO | 2621 | R\$ 4,00 | R\$ 10.484,00 |
| 128 | PPF PARASITOLÓGICO DE FEZES | 1895 | R\$ 6,50 | R\$ 12.317,50 |
| 129 | PROGESTERONA | 277 | R\$ 9,00 | R\$ 2.493,00 |
| 130 | PROLACTINA | 371 | R\$ 9,00 | R\$ 3.339,00 |
| 131 | PROTEINA C REATIVA | 4200 | R\$ 6,00 | R\$ 25.200,00 |
| 132 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 170 | R\$ 3,00 | R\$ 510,00 |
| 133 | PROTEINÚRIA 24 HORAS | 14 | R\$ 3,50 | R\$ 49,00 |
| 134 | PSA LIVRE | 160 | R\$ 9,00 | R\$ 1.440,00 |
| 135 | PSA TOTAL | 1056 | R\$ 9,50 | R\$ 10.032,00 |
| 136 | RAST - ALERGIA - PAINEL DE ALIMENTOS | 198 | R\$ 15,50 | R\$ 3.069,00 |
| 137 | RAST - ALERGIA - PAINEL POEIRA DOMICILIAR | 79 | R\$ 15,00 | R\$ 1.185,00 |
| 138 | RETICULOCITOS | 18 | R\$ 2,50 | R\$ 45,00 |
| 139 | RUBÉOLA IGG | 20 | R\$ 13,95 | R\$ 279,00 |
| 140 | RUBÉOLA IGM | 20 | R\$ 13,95 | R\$ 279,00 |
| 141 | SODIO | 2509 | R\$ 3,50 | R\$ 8.781,50 |
| 142 | T3 LIVRE | 7 | R\$ 7,50 | R\$ 52,50 |
| 143 | T3 TOTAL | 762 | R\$ 6,00 | R\$ 4.572,00 |
| 144 | T4 LIVRE | 1765 | R\$ 6,00 | R\$ 10.590,00 |
| 145 | T4 TOTAL | 912 | R\$ 6,00 | R\$ 5.472,00 |
| 146 | TC TEMPO DE COAGULAÇÃO | 128 | R\$ 2,50 | R\$ 320,00 |
| 147 | TEMPO DE PROTROMBINA | 431 | R\$ 4,00 | R\$ 1.724,00 |
| 148 | TESTOSTERONA LIVRE | 65 | R\$ 9,90 | R\$ 643,50 |
| 149 | TESTOTERONA | 149 | R\$ 11,00 | R\$ 1.639,00 |
| 150 | TGO | 3958 | R\$ 3,50 | R\$ 13.853,00 |
| 151 | TGP | 3929 | R\$ 3,50 | R\$ 13.751,50 |
| 152 | TIPAGEM SANGUINEA SISTEMA ABO E FATOR RH | 205 | R\$ 9,50 | R\$ 1.947,50 |
| 153 | TIREOGLOBULINA | 12 | R\$ 14,00 | R\$ 168,00 |
| 154 | TOXOCARA | 7 | R\$ 42,00 | R\$ 294,00 |
| 155 | TOXOPLASMOSE AVIDEZ | 26 | R\$ 28,00 | R\$ 728,00 |
| 156 | TOXOPLASMOSE IGG/IGM | 445 | R\$ 10,00 | R\$ 4.450,00 |
| 157 | TRAB ANTI RECEPTOR DE TSH | 7 | R\$ 11,00 | R\$ 77,00 |
| 158 | TRANSFERRINA | 58 | R\$ 4,00 | R\$ 232,00 |
| 159 | TRIGLICÉRIDES | 4452 | R\$ 3,50 | R\$ 15.582,00 |
| 160 | TROMBOPLASTINA ATIVA | 294 | R\$ 4,40 | R\$ 1.293,60 |



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| | | | | |
|-----|-------------------------|------|-----------|---------------|
| 161 | TROPONINA | 535 | R\$ 40,00 | R\$ 21.400,00 |
| 162 | TS TEMPO DE SANGRAMENTO | 128 | R\$ 2,50 | R\$ 320,00 |
| 163 | TSH | 3731 | R\$ 6,50 | R\$ 24.251,50 |
| 164 | UREIA | 5231 | R\$ 3,50 | R\$ 18.308,50 |
| 165 | URINA I | 9007 | R\$ 7,00 | R\$ 63.049,00 |
| 166 | UROCULTURA | 1056 | R\$ 21,00 | R\$ 22.176,00 |
| 167 | VDRL | 347 | R\$ 7,00 | R\$ 2.429,00 |
| 168 | VHS | 894 | R\$ 3,50 | R\$ 3.129,00 |
| 169 | VITAMINA B12 | 546 | R\$ 11,00 | R\$ 6.006,00 |
| 170 | VITAMINA D | 793 | R\$ 18,00 | R\$ 14.274,00 |
| 171 | VLDL COLESTEROL | 4516 | R\$ 1,25 | R\$ 5.645,00 |
| 172 | WAALER ROSE | 7 | R\$ 16,00 | R\$ 112,00 |
| 173 | ZINCO | 14 | R\$ 21,00 | R\$ 294,00 |

3.3 No preço combinado entre as partes estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo(s) Diretor (es) do(s) Departamento(s) que solicitou(aram) as publicações do período faturado, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura devidamente atestada e acompanhada de relatório com os exames efetuados no período, seja entregue no Departamento de Saúde, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08.01 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 231

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IPCA-IBGE, ficando desde já estabelecido que tal reajuste somente será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº 029/2017 - Processo nº 260/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº 029/2017 - Processo nº 260/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços de publicação de atos oficiais;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços de publicação de atos oficiais, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

ILHA COMPRIDA, 21 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI – EPP
IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI – EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM):Nº 263/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE SANITÁRIO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
ADVOGADO(S): (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

ILHA COMPRIDA, 21 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

CONTRATADA

Nome e cargo: IBRAHIM ROGÉRIO JAROSCHINSKI MARINHO

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*